



**Bruxelas, 28 de março de 2017
(OR. en)**

7704/17

**COSI 63
ENFOPOL 152
CRIMORG 69
ENFOCUSTOM 85
GENVAL 29
FRONT 147
JAI 284**

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
data:	27 de março de 2017
para:	Delegações

n.º doc. ant.:	7093/17
----------------	---------

Assunto:	Conclusões do Conselho sobre a prossecução do ciclo político da UE para lutar contra a criminalidade internacional grave e organizada no período de 2018 a 2021 - Conclusões do Conselho (27 de março de 2017)
----------	---

Enviam-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre a prossecução do ciclo político da UE para lutar contra a criminalidade internacional grave e organizada no período de 2018 a 2021, adotadas pelo Conselho na sua 3528.ª reunião, realizada em 27 de março de 2017.

**Conclusões do Conselho sobre a prossecução do ciclo político da UE
para lutar contra a criminalidade internacional grave e organizada no período de 2018 a 2021**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RECORDANDO as Conclusões do Conselho de 8-9 de novembro de 2010 sobre a criação e implementação de um ciclo político da UE para lutar contra a criminalidade internacional grave e organizada (ciclo político da UE)¹, que estabeleceram um ciclo político plurianual da UE e uma metodologia clara para a definição, implementação e avaliação das prioridades na luta contra a criminalidade internacional grave e organizada,

RELEMBRANDO que, entre 2012 e 2013, foi implementado um primeiro ciclo político da UE reduzido, com base nas prioridades da UE em matéria de luta contra a criminalidade acordadas pelo Conselho de 9 e 10 de junho de 2011², o qual foi seguido, no período de 2014 a 2017, de um ciclo político da UE completo e assente nas prioridades da UE em matéria de luta contra a criminalidade acordadas pelo Conselho de 6 e 7 de junho de 2013³,

REGISTANDO que, de acordo com a metodologia do ciclo político da UE, foi realizada uma avaliação exaustiva, como quarta e última etapa do ciclo político da UE, a qual forneceu elementos para o próximo ciclo político da UE,

TOMANDO NOTA do relatório final do estudo de avaliação, elaborado por um avaliador externo independente, em estreita cooperação com o grupo de acompanhamento constituído por peritos, e que foi apresentado pela Comissão ao Conselho em 1 de fevereiro de 2017, em conformidade com a ação 44 do ciclo político da UE. Esse relatório abrange a implementação do ciclo político da UE completo, entre junho de 2013 e julho de 2016, e contém várias recomendações e ações recomendadas para tornar o ciclo político da UE mais eficaz, eficiente e racional, e para equilibrar os encargos impostos às diferentes categorias de partes interessadas,

¹ Doc. 15358/10.

² Doc. 11050/11.

³ Doc. 12095/13.

RECONHECENDO que o ciclo político da UE atingiu os seus objetivos no que se refere à melhoria da cooperação no domínio da luta contra a criminalidade grave e organizada, trouxe um valor acrescentado europeu aos Estados-Membros, que dotou de estruturas para o reforço da sua cooperação, e contribuiu para a criação de confiança entre as partes interessadas pertinentes,

CONSCIENTE da necessidade de continuar a desenvolver o processo do ciclo político da UE, com base nos resultados da avaliação e na experiência adquirida pelos Estados-Membros na implementação do ciclo político da UE, tendo em vista torná-lo mais eficiente,

RECORDANDO que um dos elementos importantes na eficiência do ciclo político da UE é o empenho de todos os intervenientes envolvidos e dos Estados-Membros, instituições e organismos, para assegurar uma verdadeira implementação operacional, o que exige recursos humanos e financeiros suficientes, sensibilização e reconhecimento. O papel dos coordenadores, co-coordenadores e líderes das ações é de grande importância e exige uma capacitação adequada, bem como um apoio suficiente por parte da equipa de apoio da EMPACT da Europol,

EXORTANDO os Estados-Membros a otimizarem a utilização dos fundos disponibilizados, e todos os intervenientes a assegurarem que o financiamento é disponibilizado atempadamente, a fim de permitir que as ações operacionais tenham início numa fase precoce,

SALIENTANDO a abordagem pluridisciplinar e multiorganismos do ciclo político da UE, que envolve os serviços de polícia e as autoridades judiciais competentes dos Estados-Membros, bem como as instituições e organismos da UE. É crucial que haja uma boa cooperação entre a polícia, os guardas de fronteira, as autoridades aduaneiras, judiciais e administrativas, e com as instituições e organismos da UE. Deverá ser prestada uma atenção especial aos parceiros que não fazem parte dos serviços de polícia, incluindo outras autoridades públicas e o setor privado,

DESTACANDO a importância de uma coordenação nacional eficaz entre as autoridades competentes e sublinhando o importante papel do coordenador nacional da EMPACT para assegurar uma participação multiorganismos e pluridisciplinar,

ASSINALANDO a eventual necessidade de melhorar a sensibilização dos profissionais dos serviços de polícia e de outras partes interessadas a nível nacional para o ciclo político da UE. Tal contribuiria também para uma melhor integração das ações do ciclo político da UE na programação nacional,

CIENTE da necessidade de reforçar a identidade do ciclo político da UE e de realçar o contributo deste ciclo para a luta contra a criminalidade internacional grave e organizada,

SALIENTANDO a dimensão externa da segurança interna e a importância de continuar a desenvolver a cooperação com os países terceiros e as organizações internacionais e parceiros pertinentes, tendo em conta as ações externas da UE, na implementação operacional do ciclo político da UE,

REGISTANDO a crescente natureza transversal da criminalidade e a necessidade de reforçar a cooperação em torno de várias prioridades,

SUBLINHANDO que deverá ser estabelecido um equilíbrio entre a prevenção e o combate às consequências das ameaças à segurança interna da UE colocadas pela criminalidade internacional grave e organizada,

OBSERVANDO que deverão ser reduzidos os encargos administrativos, em especial para os coordenadores, co-coordenadores e líderes das ações, em particular simplificando e reduzindo os diversos procedimentos de comunicação de informações a diferentes níveis,

CIENTE da necessidade de racionalizar o processo de acompanhamento e avaliação do ciclo político da UE e de melhorar a qualidade das informações comunicadas ao Comité Permanente para a Cooperação Operacional em matéria de Segurança Interna. Nesse sentido, a recolha de informações pertinentes e estruturadas, inclusive através do desenvolvimento de indicadores-chave de desempenho INTELIGENTES, permitirá racionalizar e melhorar o papel do COSI na condução do processo e na definição da direção rumo à consecução dos objetivos e ações estratégicos,

ACORDA EM

1. Implementar um ciclo político da UE de quatro anos, para 2018 – 2021, constituído pelas quatro etapas já acordadas para o anterior ciclo político da UE, nomeadamente:
 - i) Desenvolvimento da política com base numa avaliação da ameaça da criminalidade grave e organizada da União Europeia (AACGO da UE) com vista a dar uma panorâmica completa e exaustiva das ameaças criminais que impendem sobre a União Europeia. Tendo em conta a rápida evolução da natureza da criminalidade, a Europol deverá levar a cabo ao longo de 2019, em cooperação com os Estados-Membros e os organismos da UE pertinentes, uma revisão intercalar das ameaças novas, evolutivas ou emergentes, tendo em especial atenção as prioridades da UE em matéria de luta contra a criminalidade definidas em 2017, através da apresentação de um relatório intercalar ao Conselho.
 - ii) Definição da política e tomada de decisões mediante a identificação pelo Conselho de um número limitado de prioridades. Para cada uma das prioridades, deverá ser desenvolvido um plano estratégico plurianual (PEP) a fim de conseguir uma abordagem multidisciplinar integrada e integral (que abranja medidas preventivas e repressivas) para fazer face eficazmente às ameaças consideradas prioritárias.
 - iii) Execução e acompanhamento dos planos de ação operacionais anuais (PAO) que devem ser alinhados pelos objetivos estratégicos identificados no PEP para fazer face às ameaças consideradas prioritárias. Além disso, o COSI realizará uma avaliação intercalar e final dos resultados das ações para medir a consecução dos objetivos estratégicos. Os PAO podem incluir ações que durarão, se for necessário e justificado, mais de um ano.
 - iv) No fim do ciclo político da UE, será realizada uma avaliação independente que fornecerá elementos para o novo ciclo político da UE.

INCUMBE O COSI DE

2. Preparar o projeto de conclusões do Conselho sobre as prioridades da UE em matéria de luta contra a criminalidade com base no documento de orientação política (DOP) elaborado pela Presidência e pela Comissão baseado na AACGO da UE de 2017 e tendo em conta outros documentos e avaliações estratégicos, e outras políticas.
3. Adotar os planos estratégicos plurianuais (PEP) e os planos de ação operacionais (PAO) anuais, e coordenar e monitorizar a sua execução. Deverá ser dada especial atenção à execução operacional e à abordagem multidisciplinar, integrada e integral à criminalidade.
4. Se for caso disso, alterar os documentos pertinentes do ciclo político da UE elaborados pelos intervenientes relevantes, nomeadamente o Mandato do ciclo político, os modelos dos PEP e dos PAO para o ciclo político da UE, o mecanismo de apresentação de relatórios e a lista de intervenientes relevantes para simplificar e racionalizar o processo.
5. Verificar se é prestado financiamento adequado para apoiar eficazmente as ações acordadas no âmbito do ciclo político da UE.
6. Explorar medidas para reforçar a identidade do ciclo político da UE e para incentivar o envolvimento ativo de todas as partes interessadas pertinentes.
7. Com base na definição dessas jornadas de ação conjunta, dar orientações estratégicas para o planeamento dessas jornadas, que são realizadas no âmbito do ciclo político da UE e acompanhar os seus resultados.
8. Realizar uma avaliação intercalar e final dos resultados das ações para medir a consecução dos objetivos estratégicos, com vista a melhorar a implementação operacional.

EXORTA OS ESTADOS-MEMBROS A

9. Desenvolverem – juntamente com os peritos dos organismos e instituições da UE pertinentes – um PEP e um PAO para cada prioridade em matéria de luta contra a criminalidade, que defina a estratégia mais adequada para resolver o problema.
10. Integrarem as ações pertinentes desenvolvidas no âmbito do ciclo político da UE na sua programação nacional e preverem recursos destinados a apoiar uma abordagem comum da UE.
11. Apoiarem ativamente todas as fases que compõem o ciclo político da UE, em especial assumindo o papel de coordenadores, co-coordenadores ou líderes de ações para permitir que os peritos e os coordenadores nacionais da EMPACT desempenhem as suas funções.
12. Contribuírem para a sensibilização para o ciclo político da UE, em especial a nível nacional, e a empenharem-se ativamente na execução dos PAO.

EXORTA A COMISSÃO A

13. Apoiar os Estados-Membros no desenvolvimento – em conjunto com os peritos dos organismos e instituições da UE pertinentes – de um PEP e um PAO para cada prioridade em matéria de luta contra a criminalidade, que defina a estratégia mais adequada para resolver o problema.
14. Desenvolver – tendo em conta a experiência adquirida e em consulta com os peritos dos Estados-Membros e dos organismos da UE presentes no COSI – um mecanismo independente para avaliar a implementação do ciclo político da UE e transmitir os respetivos resultados ao Conselho.

EXORTA A COMISSÃO E O SERVIÇO EUROPEU PARA A AÇÃO EXTERNA A

15. Promoverem a sensibilização para o ciclo político da UE nos diálogos da UE com países terceiros sobre segurança.
16. Facilitarem, nomeadamente através das delegações da UE, dos peritos da UE em matéria de segurança/luta contra o terrorismo e agentes de ligação europeus da migração, a participação de países terceiros na implementação operacional do ciclo político da UE sempre que adequado, de acordo com as ameaças e necessidades identificadas.

EXORTA OS ORGANISMOS DA UE A

17. Apoiarem os peritos dos Estados-Membros e das instituições da UE no desenvolvimento de PEP e PAO relativamente às prioridades que correspondem ao seu mandato.
18. Prestarem apoio metodológico, analítico e administrativo, sob a direção da Europol, à elaboração de PEP e PAO (objetivos INTELIGENTES e indicadores-chave de desempenho).
19. Integrarem nos seus programas de trabalho o compromisso de executar as ações desenvolvidas no âmbito do ciclo político da UE.
20. Elaborarem em 2019, sob a direção da Europol e em cooperação com os Estados-Membros, um relatório intercalar sobre as ameaças novas, evolutivas ou emergentes, prestando particular atenção às prioridades da UE em matéria de luta contra a criminalidade definidas em 2017, e a AACGO da UE em 2021, com base nos requisitos aprovados pelo COSI e em estreita cooperação com os peritos competentes.
21. Prepararem – sob a direção da Europol juntamente com a Comissão, o SEAE e outros intervenientes relevantes – um pacote de informação sobre as oportunidades de financiamento, atualizado conforme necessário, para esclarecer os atuais mecanismos de financiamento e destacar oportunidades alternativas, a fim de apoiar eficazmente as atividades acordadas no âmbito do ciclo político da UE e assegurar a máxima flexibilidade possível nos limites das regras financeiras.
22. Disponibilizarem programas de formação e explorarem outras medidas de sensibilização.
23. Contribuírem para o intercâmbio de boas práticas e a partilha de experiências.

**Calendário para o
ciclo político da UE 2018-2021**

Observações preliminares

1. AACGO da UE de 2017 / Relatório intercalar de 2019 / AACGO da UE de 2021

- O ciclo político da UE de 2018-2021 teve início com base na AACGO da UE de 2017 (pontos 2 e 3 infra).
- Em 2019, será apresentado um relatório intercalar sobre as ameaças novas, emergentes ou em mutação, prestando especial atenção às prioridades da UE em matéria de luta contra a criminalidade estabelecidas em 2017 (pontos 20 e 22).
- A AACGO da UE de 2021 constituirá a base para o início do ciclo político da UE que se segue, o de 2022-2025. Esse processo está previsto no quadro (pontos 21, 23, 26, 27 e 32).

2. ALTERAÇÕES RELEVANTES NO QUADRO EM COMPARAÇÃO COM O ANTERIOR CICLO POLÍTICO DA UE

- Elaborar objetivos estratégicos horizontais mínimos comuns para todas as prioridades em matéria de criminalidade (pontos 7 e 11).
- Os PAO podem incluir ações que durem mais de um ano (ponto 13).
- Uma nova avaliação dos resultados das ações para medir a consecução dos objetivos estratégicos será integrada no mecanismo de recolha de informações e deverá ser realizada pelo COSI passados dois anos após a execução dos PAO, e o mais tardar até junho de 2022 (pontos 15, 29 e 33).

- Poderá ser identificado um (ou, possivelmente, vários) indicador(es) de impacto de modo a permitir alguma forma de medição quantitativa do contributo do ciclo político da UE para a luta contra a criminalidade grave e organizada (pontos 15 e 16).
- Será preparado um “Pacote de informações relativo às oportunidades de financiamento” (ponto 17).
- A apresentação de relatórios pelos coordenadores e líderes das ações terá um calendário e uma metodologia diferentes (pontos 15 e 18).
- Para além da AACGO da UE de 2021, está prevista no quadro (ponto 31) uma continuidade para o ciclo político seguinte da UE, para o período de 2022-2025.

N.º de ref.	Ação/Atividade	Responsável/principal interveniente	Outros intervenientes	Calendário
1	Publicação do relatório final de avaliação independente sobre o ciclo político da UE 2013-2017	COM	COSI Grupo de acompanhamento	1 de fevereiro de 2017
2	Apresentação da AACGO da UE de 2017	Europol	Todos os intervenientes pertinentes	Março de 2017
3	Apresentação de uma síntese da AACGO da UE de 2017, incluindo conclusões e uma lista das prioridades recomendadas em matéria de luta contra a criminalidade	Europol		9 de março de 2017
4	Conclusões do Conselho sobre a continuação do ciclo político da UE 2018-2021	COSI Conselho		27-28 de março de 2017
5	Documento de orientação política (DOP) Projeto de conclusões do Conselho sobre as prioridades da UE em matéria de luta contra a criminalidade para o ciclo político da UE 2018-2021	COSI/COM COSI		Abril/maio de 2017
6	Preparação dos seminários consagrados aos PEP, incluindo a identificação dos intervenientes competentes a nível da UE e dos EM para elaborar Planos Estratégicos Plurianuais (PEP) para cada prioridade em matéria de criminalidade	COSI COM	Organismos da UE Estados-Membros (EM)	Abril/maio de 2017
7	Elaboração de modelos (PEP, PAO) e elaboração de uma orientação para a definição de indicadores-chave de desempenho INTELIGENTES para medir o progresso e os resultados das ações operacionais, que terão de ser acordadas pelo COSI.	Europol COM COSI	Outros organismos da UE	Antes de junho de 2017
8	Conclusões do Conselho sobre as prioridades da UE em matéria de luta contra a criminalidade para o ciclo político da UE 2018-2021	Conselho		8-9 de junho de 2017
9	Desenvolvimento e apresentação de um programa de formação/sensibilização sobre o ciclo político da UE (revisto) (mandato; modelos; ICD)	CEPOL	EM Organismos da UE	Doc. 2017/-2021. Seminário novos coordenadores/co-coordenadores em 6-7 de setembro de 2017
10	Mandato do ciclo político da UE que deverá ser acordado pelo COSI	Europol COSI COM		Até junho de 2017

N.º de ref.	Ação/Atividade	Responsável/principal interveniente	Outros intervenientes	Calendário
11	Seminários consagrados à elaboração de PEP para dar resposta às prioridades em matéria de criminalidade, incluindo a identificação antecipada de objetivos estratégicos horizontais mínimos comuns para reforçar a consistência e facilitar a elaboração dos PEP.	Grupos de peritos dos EM e dos organismos da UE, coordenados pela COM		Junho – julho de 2017 e/ou setembro/outubro de 2017
12	Discussão e adoção dos PEP, incluindo a atribuição de tarefas aos EM e aos organismos da UE pertinentes	COSI	EM COM Organismos da UE	Segundo semestre de 2017
13	Seminários para converter os PEP em PAO anuais e explicitar quais as ações que durarão mais de um ano	EM e organismos da UE, coordenados pelos coordenadores		Setembro/outubro de 2017 (repetidos anualmente em setembro e outubro)
14	Validação de cada PAO	COSI	EM Organismos da UE Coordenadores nacionais da EMPACT	Final de 2017 (repetida anualmente)
15	Elaboração de um mecanismo de recolha de informações a validar pelo COSI. Este mecanismo, que incluirá o novo modelo de relatório dos líderes da ação, deverá também integrar uma avaliação dos resultados das ações para medir a consecução dos objetivos estratégicos. O mecanismo de apresentação de relatórios pode ter em conta o(s) indicador(es) de impacto.	COM COSI	EM Organismos da UE	Segundo semestre de 2017
16	Ponderar a identificação de um (ou, possivelmente, de vários) indicador(es) de impacto. Este/estes indicador(es) de impacto irá/irão permitir alguma forma de medição quantitativa do contributo do ciclo político da UE para a luta contra a criminalidade grave e organizada	COSI	COM Europol CEPOL Coordenadores nacionais da EMPACT	Final de 2017
17	Preparação e apresentação no COSI de um “Pacote de informações relativo às oportunidades de financiamento”	Europol COM	COSI CEPOL Organismos da UE SEAE	Outono de 2017, atualizado quando necessário

N.º de ref.	Ação/Atividade	Responsável/principal interveniente	Outros intervenientes	Calendário
18	Execução dos PAO incluindo o acompanhamento semestral dos progressos pelo COSI (apresentação, em setembro, de relatórios simplificados pelos coordenadores e de um, mais exaustivo, em março do ano seguinte)	EM coordenadores Coordenadores nacionais da EMPACT Organismos da UE	COSI	Início em janeiro de 2018 – até março de 2022
19	Facilitar o financiamento da execução dos PEP e dos PAO	Europol COM Organismos da UE	SEAE	2018 – 2021
20	Validação dos requisitos necessários para preparar o relatório intercalar sobre as ameaças novas, emergentes e em mutação	COSI	Europol	Antes de julho de 2018
21	Preparação dos requisitos identificados pelos utilizadores para a AACGO da UE de 2021	Europol	COM EM Europol e outros organismos da UE	Início de 2019
22	Apresentação do relatório intercalar sobre as ameaças novas, emergentes e em mutação Apresentação no COSI	Europol COSI	Todos os intervenientes pertinentes	Antes de julho de 2019
23	Validação dos requisitos identificados pelos utilizadores para a AACGO da UE de 2021	COSI		Antes de julho de 2019
24	Revisão, se necessário, dos PEP e, se necessário, alteração das prioridades da UE em matéria de luta contra a criminalidade	COSI		2019
25	Preparação da avaliação independente	COM EM	Organismos da UE COSI	2019
26	Desenvolvimento da nova metodologia para a AACGO da UE de 2021 de acordo com os requisitos identificados pelos utilizadores	Europol	Grupo de peritos dos EM e dos organismos da UE	Segundo semestre de 2019
27	Validação formal da metodologia para a AACGO da UE de 2021	COSI		Antes do final de 2019
28	Início de uma avaliação independente	COM	EM Organismos da UE COSI	Início de 2020

N.º de ref.	Ação/Atividade	Responsável/principal interveniente	Outros intervenientes	Calendário
29	Apresentação da avaliação dos resultados das ações para medir os objetivos estratégicos	COSI	COM Europol Coordenadores Coordenadores nacionais da EMPACT	Até junho de 2020
30	Comunicação ao COSI dos resultados da avaliação independente e avaliação dos ensinamentos colhidos com o ciclo político da UE a fim de os integrar no ciclo político seguinte	COM COSI	EM Organismos da UE	Dezembro de 2020 / janeiro de 2021
31	Conclusões do Conselho sobre a continuação do ciclo político da UE 2022-2025	Conselho	COSI	Março de 2021
32	Apresentação da AACGO da UE de 2021, incluindo conclusões e uma lista das prioridades recomendadas em matéria de luta contra a criminalidade	Europol		Março de 2021
33	Avaliação da aplicação dos objetivos estratégicos	COSI	Outros intervenientes pertinentes	Até junho de 2022

POLICY CYCLE 2018-2021

